



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **HM CIRURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.981.531/0001-73 e Inscrição Estadual nº29.500.371-5, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, Qd103, Lote 41-A Andar 15 Edif Jk Business Center, Sala nº1507, na Cidade de Palmas/TO, Cep 77.015-012, Telefone (63) 3028-8001, licitacao@hmcirurgia.com.br, neste ato representada pela Sr.ª TEREZA TAYNA CLEMENTE DA SILVA PAESANO, portador da cédula de identidade RG n.º940.646 SSP/TO e CPF sob n.º022.510.011-82, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: HM CIRURGIA LTDA	
RESPONSÁVEL: TEREZA TAYNA CLEMENTE DA SILVA PAESANO	
CNPJ: 30.981.531/0001-73	
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, QD103, LOTE 41-A ANDAR 15 EDIF JK BUSINESS CENTER, SALA Nº1507	
CIDADE: PALMAS	ESTADO: TO
TELEFONE(S): (63) 3028-8001	
EMAIL: licitacao@hmcirurgia.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
--------	----------	-------------------	-------	------	------	-------------	-------------





839366	189011-5	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECÇÕES,QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, TAMPA E BICO COM PROTEÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA.	J PROLAB	RCP25 OML	30	R\$3,00	R\$90,00
840186	00034476	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA	INJEX	CX 100 UN	300	R\$29,50	R\$8.850,00
840354	396948-7	BABADOR DESCARTAVEL EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL, 2 CAMADAS(1 PAPEL E 1 PLASTICO).	SSPLUS	PC 100 UN	300	R\$11,41	R\$3.423,00
840641	374585-6	CIMENTO ENDODONTICO - KIT DE CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO SEM EUGENOL,ÓTIMA FLUIDEZ E BAIXA CONTRAÇÃO, FACIL MANIPULAÇÃO, 1 FRASCO COM 12G DE BASE + 1 FRASCO COM 18G DE CATALISADOR,EMBALADO EM CAIXA COM KIT,CONSTANDO	DENTSPLA Y	FR-AMPOL A	10	R\$106,80	R\$1.068,00
840810	0007434	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A2: RESINA UNIVERSAL, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, MICRO HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, RADIOPACA, COMPOSTA POR COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SILICA, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40SEGUNDOS, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. APRESENTAÇÃO 1 SERINGA COM 4G. MARCA SUGERIDA 3M, Z100, Z350 OU SUPERIOR.	KULZER	BNG4GR	200	R\$2,83	R\$566,00
840815	00022680	REGUA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA COMPARAÇÃO DA LARGURA DOS DENTES ANTERIORES ARTIFICIAIS E NATURAIS. REGUA ELASTICA FLEXIVEL . EMBALAGEM UNITARIA.	JON	UN	5	R\$2,00	R\$10,00
840833	181937-2	PORTA HIDROXIDO DE CALCIO - EM ACO INOX AISI 400, CONDUZIR HIDROXIDO DE CALCIO PARA CAVIDADE DO DENTE, 01 PONTA ATIVA	MAQUIRA	UN	30	R\$8,00	R\$240,00
840839	119224-8	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO ATOXICO DESCARTAVEL, CIRURGICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDEN CIA DE FABRICACAO	ALLPRIME	PAC	3.100	R\$7,05	R\$21.855,00
841007	376020-0	LENCOL DE BORRACHA - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,EMBALAGEM COM 26 FOLHAS DE 13X13 CM OU 13,5X13,5 CM. AROMATIZADO MENTA. CAIXA COM 26 UNIDADES.	MADEITEX	CAIXA 26	300	R\$22,67	R\$6.801,00
841068	28005-4	FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL:INDICADO PARA TODAS AS TÉCNICAS INTRA ORAIS,FILME RADIOGRAFICO COM VELOCIDADE E, POSSUI EMBALAGEM MACIA PARA CONFORTO DO PACIENTE E MENOR IRRITAÇÃO DA MUCOSA ORAL. CAIXA COM 150 UNIDADES.(SIMILAR OU SUPERIOR A CARESTREAN). APRESENTAR AMOSTRA.	CARESTR EAM	ATE150 PG	40	R\$160,00	R\$6.400,00





841284	0004655	GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO (TIPO QUEIJO), COM 13 FIOS, MEDINDO (91 X 91)CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS DOBRADA, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.TECIDO TIPO TELA COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, ALTAMENTE ABSORVENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. (APRESENTAR AMOSTRA).	ANAPOLIS	RL100 METRO	20	R\$25,82	R\$516,40
841316	340276-2	HASTE PARA HIGIENE - COTONETE: HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 150 UNIDADES.	MELHORM ED	ATE150 PG	200	R\$1,50	R\$300,00
841386	00023428	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UN	5.000	R\$0,60	R\$3.000,00
845577	224121-8	BORRIFADOR DE AGUA PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO REGULÁVEL	J PROLAB	UN	80	R\$7,33	R\$586,40
849621	00022774	AFASTADOR - MINESSOTA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL, INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE.	LYSANDA	UN	30	R\$10,67	R\$320,10
849624	0006868	ALAVANCA - ALAVANCA INFANTIL, ACO INOX, TAMANHO: 15CM, AUTOCLAVAVEL. JOGO COM (Nº1, Nº2 E Nº3) - EXTRACAO DENTARIA	QUINELAT O	UN	40	R\$65,30	R\$2.612,00
849657	00028823	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 60 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UN	50	R\$23,71	R\$1.185,50
849662	371058-0	CERA UTILIDADE: INDICADO PARA ALIVIO DE MOLDEIRAS. COR ROSA, LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 5 LÂMINAS.	LYSANDA	UN	80	R\$17,63	R\$1.410,40
849666	40797-6	CONE ACESSÓRIO: CONES ACESSÓRIOS PARA TÉCNICAS DE CONDENSÇÃO DESENVOLVIDAS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, ASSIM COMO CONES PRINCIPAIS, PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS TENHAM MAIORES E MELHORES OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CONDUTOS RADICULARES. CONTÉM 120 PONTAS DE GUTAPERCHA.	TANARI	CX120 UND	50	R\$19,60	R\$980,00
849668	11912-1	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 90X60 MM	FAVA	UN	50	R\$21,93	R\$1.096,50
849686	00060476	EESPELHO GRANDE PARA ORIENTAÇÃO DE PACIENTE: O INSTRUMENTO DESTINA-SE À VISUALIZAÇÃO POR PARTE DO PACIENTE DÓS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.FORMATO DE DENTE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	AGIR	UN	20	R\$23,33	R\$466,60
849711	26936-0	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CRISTALIA	CX 50 UN	20	R\$140,00	R\$2.800,00





849748	255711-8	MOLDEIRA - MOLDEIRA DE AÇO INOX PARA DENTADOS, ESTERILIZAVEL, PARA MOLDAGEM PROTETICA, SUPERIOR E INFERIOR PERFURADA, ADULTO (S1, S2, S3, S4, I1, I2, I3, I4), CONJUNTO COM 08 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	KOTA	FR-AMP4M LT	6	R\$269,00	R\$1.614,00
849761	270349-1	PINO DE FIBRA DE VIDRO NUMERO 2: ALTA RADIOPACIDADE; BROCAS PADRONIZADAS COM PONTA INATIVA; ALTA CONCENTRAÇÃO DE FIBRAS; FIBRA DE VIDRO ESPECIAL; DUPLA CONICIDADE; MÓDULO DE ELASTICIDADE PRÓXIMO AO DA DENTINA; CURSOR DELIMITADOR; USO DIRETO (PRÉ-FABRICADO); FIBRAS LONGITUDINAIS; VERSATILIDADE DE TAMANHOS / EXCELENTE IDENTIFICAÇÃO RADIOGRÁFICA; CALIBRAÇÃO PRECISA DOS PINOS COM A BROCA DO KIT; ESTREITA LINHA DE CIMENTAÇÃO; MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA TRANSMISSÃO DE LUZ; MELHOR ADAPTAÇÃO AO CONDUTO; BAIXO RISCO DE FRATURA RADICULAR; AJUSTE DO CORTE E IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO PINO; ECONOMIA DE TEMPO CLÍNICO E CUSTOS LABORATORIAIS; FACILIDADE DE REMOÇÃO; ADAPTAÇÃO À MAIOR PARTE DOS CASOS CLÍNICOS;	ANGELUS	UN	35	R\$38,00	R\$1.330,00
849762	0006315	PONTAS PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM O APARELHO DABI ATLANTE PROFINEO, MODELO UNIVERSAL	SCHUSTER	UN	5	R\$210,00	R\$1.050,00
849769	31515-0	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200X100: INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO; POSSUEM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 01 ROLO - DIMENSÃO 200MM X 100 M.	ADD PAK	ROLO	250	R\$98,00	R\$24.500,00
849775	0008855	TESOURA - TESOURA STANDART 11,5CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	GOLGRAN	UN	30	R\$40,00	R\$1.200,00
850153	168675-5	CIMENTO OBTURADOR: INDICADO PARA CIMENTAÇÃO EM OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. COMPOSTO POR TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO. BISNAGA RESINA EPÓXI. APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICIAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI UMA FINA GRANULAÇÃO, PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO.	LYSANDA	FR-AMPOL A	20	R\$12,40	R\$248,00
850159	164518-8	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 25 MM #1 30: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDA UMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	MK LIFE	CX	50	R\$151,92	R\$7.596,00
850160	152518-2	LIMA P/ ROTATORIA PRO DESIGN S 25 MM #2 25: CAIXA COM 4 LIMAS IGUAIS OU SORTIDAS. INDICADAS PARA TRATAMENTO ENDODONTICO ONDE É SEGUIDA UMA SEQUENCIA DE 4 LIMAS.	MK LIFE	CX	50	R\$144,60	R\$7.230,00





850207	00022744	CONE DE GUTAPERCHA-MEDIUM EXTRA LONGO: OS CONES DE GUTA-PERCHA SÃO ROLADOS A MÃO COM PLACAS DE ALTA PRECISÃO.OS CONES OBEDECEM A TEMPERATURA NECESSÁRIA, ATINGINDO SEUS MODELOS E PONTAS MICROTIPPED'S NOS FORMATOS CÔNICOS E SEGUINDO UM RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. O MATERIAL É 100% NATURAL: É EXTRAÍDO DA FLORESTA AMAZÔNICA. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	TANARI	CX	40	R\$25,74	R\$1.029,60
850234	157783-2	CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO - TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO COM CORPO METÁLICO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ135°C. ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ENCAIXE RÁPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA ROLAMENTO DE ESFERAS SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO. NECESSIDADE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA ATRAVÉS DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM BIOSSEGURANÇA PARA AMBIENTES ODONTOLÓGICOS. SUPORTAR ROTAÇÃO MÁXIMA DE 30.000 RPM. DIÂMETRO PARA HASTE DE BROCAS CA 2,35 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DE BROCA 22,5 MM, SISTEMA PUSH BUTTON PARA FIXAÇÃO DAS BROCAS, TRANSMISSÃO 1:1 BAIXO RUIDO DE TRABALHO	KAVO	UN	20	R\$434,90	R\$8.698,00
850258	00022676	PONTAS DE ULTRASSON SHUSTER ENDODONTIA - PONTAS DE ULTRASSON E1-S E2-S E 4-S ENSK, GNATUS SATELEC, SHUSTER (OLSEN) ROSCA INTERNA HELSE, KIT COM 3 UNIDADES.	SCHUSTER	UN	10	R\$155,00	R\$1.550,00
850259	00022677	PONTAS DE ULTRASSON SHUSTER --- INDICADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. KIT COM 3 UNIDADES T1,T2,T3.	SCHUSTER	UN	15	R\$100,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL							R\$122.122,50

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal N°650/2022, para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.





3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.





4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **20/07/2022 até 19/07/2023**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os insumos odontológicos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Perimetral Sudoeste nº 2258, Bairro Bela Vista. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento da requisição de compra (Autorização de Fornecimento).

5.2.2. Os insumos odontológicos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5.2.3. Os insumos odontológicos deverão ser entregues e conferidos na presença da Servidora JOICE PORTELA responsável pelo recebimento dos insumos odontológicos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

5.2.4. Receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.2.4.1. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.2.5. **Os insumos odontológicos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.**

5.2.6. Não serão aceitos insumos odontológicos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

5.2.7. Poderão participar todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Insumos Odontológicos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências.

5.2.8. As empresas deverão apresentar o documento de Autorização na forma do Decreto n 79.094/77, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 1 do referido regulamento.

5.2.9. Para o fornecimento dos Insumos Odontológicos Sujeitos a Controle Especial as empresas deverão apresentar **Autorização Especial** conforme estabelecido na Portaria 344 de 12 de maio de 1998.

5.2.10. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na **ANVISA**.

5.2.11. **A(s) empresa(s) vencedor(as) do certame deverão apresentar amostra dos itens:** 03; 05; 16; 19; 107; 108; 163; 164; 171; 177; 178; 179; 245; 246; 247; 248; 249; 250; 251; 254; 255; 256; 257; 259; 260; 269; 300; 303; 304; 305; 306; 307; 308; 310; 333; 334; 335, relacionado no ANEXO II, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias úteis no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro.

5.2.12. O licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido está automaticamente descredenciado do certame.

5.2.13. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.2.14. O não cumprimento das disposições e dos prazos de entrega, poderá ocasionar no cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.14.1. O fiscal de contrato deverá levar ao conhecimento do Gestor de Contratos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.2.15. Os insumos odontológicos serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.16. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.





CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 117/2022** emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0012.2092	MANUTENCAO DE ATIV. CENTRO ESPEC. ODONTOLOG.- CEO	339030	794
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	339030	714

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;





7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.





7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;





9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:





TITULAR: LUCIANA BUSSOLARO;
SUBSTITUTO: FERNANDA CAMPOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 20 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

HM CIRURGIA LTDA
TEREZA TAYNA CLEMENTE DA SILVA
PAESANO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 22/07/2022 às 07:13 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 22/07/2022 às 07:13 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: oMF9iqsf7B



oMF9iqsf7B